# EDITAL DE LICITAÇÃO
# CONVITE N° 002/2016

A Prefeita Municipal de São Vendelino/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público ao conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo aprazado, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber a documentação e propostas para a aquisição do da merenda escolar que segue especificado no item 1 - do objeto desta licitação.

DATA DA ABERTURA: 14 de janeiro de 2016
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
HORÁRIO: 14:00 horas.

## 1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. O objeto da presente licitação, visa a aquisição de merenda escolar para abastecimentos das Escolas de Educação Infantil:

**EMEI ESTRELINHAS DO RECANTO**
**Recanto do Paraíso**

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Marlise | | Carlos | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. | Açúcar de baunilha – envelope 10g | 70 unid. | 70 | 0,50 | 35,00 | 0,41 | |
| 2. | Açúcar mascavo – 1kg | 40 kg | 40 | 9,50 | 380,00 | 9,27 | |
| 3. | Açúcar tipo cristal – pacote 5 kg | 70 unid. | 70 | 14,35 | 1004,50 | 14,73 | |
| 4. | Amido de milho – 500 gr. | 30 unid. | 30 | 2,45 | 73,50 | 2,15 | |
| 5. | Arroz Branco tipo 1 – pacote de 5 kg. | 40 unid. | 40 | 13,25 | 530,00 | 14,20 | |
| 6. | Azeite – óleo de soja 900 ml. | 160 unid. | 160 | 3,65 | 584,00 | 3,97 | |
| 7. | Bife de peito de frango não empanado | 70 kg | 70 | - | - | - | |
| 8. | Bife de gado | 50 kg | 50 | 23,90 | 1195,00 | - | |
| 9. | Biscoito água e sal – pacote 400 gr. | 50 unid. | 50 | 2,99 | 149,50 | 4,38 | |
| 10. | Biscoito sortido - pacote 400 gr. | 80 unid. | 80 | 3,95 | 316,00 | 3,49 | |
| 11. | Biscoito tipo “Maria” ou similar – pacote 400 gr | 100 unid | 100 | 2,99 | 299,00 | 3,19 | |
| 12. | Biscoito tipo Maisena – pacote 400 gr | 50 unid. | 50 | 3,95 | 197,50 | 4,38 | |
| 13. | Café torrado e moído – embalado à vácuo – 500 gr. | 30 unid. | 30 | 7,80 | 234,00 | 9,98 | |
| 14. | Caldo de galinha – 114 gr. | 60 unid. | 60 | 2,10 | 126,00 | 2,51 | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15. | Canela em pó – 27g | 15 unid. | 15 | 2,45 | 36,75 | 2,45 | |
| 16. | Carne de Panela de segunda sem osso | 40 kg | 40 | 17,90 | 716,00 | - | |
| 17. | Carne moída fresca | 65 kg | 65 | 14,90 | 968,50 | - | |
| 18. | Cereais para alimentação infantil com vitaminas tipo “Mucilon arroz “ ou similar – 400g | 30 unid. | 30 | 12,50 | 375,00 | 7,95 | |
| 19. | Cereal em flocos tipo “Neston” ou similar – lata 400 gr. | 30 unid. | 30 | 12,50 | 375,00 | 8,15 | |
| 20. | Cereal infantil – 5 cereais – lata 400 gr. | 45 unid. | 45 | 12,50 | 562,50 | 7,95 | |
| 21. | Chás diversos – caixa c/10 saquinhos. | 50 unid. | 50 | 1,89 | 94,50 | 2,63 | |
| 22. | Chocolate em pó tipo “Nescau “ou similar – pacote de 1kg | 20 unid. | 20 | 2,99 | 59,80 | 8,56 | |
| 23. | Chocolate granulado – pacote de 1kg | 3 unid. | 3 | 13,90 | 41,70 | 11,40 | |
| 24. | Coração de galinha | 50 kg | 50 | 17,50 | 875,00 | 12,99 | |
| 25. | Coxa e sobre coxa de frango | 70 kg | 70 | 6,49 | 454,30 | 7,29 | |
| 26. | Coxinha da asa | 60 kg | 60 | 9,90 | 594,00 | 9,27 | |
| 27. | Cravo da índia moído – 25 gr. | 10 unid. | 10 | 3,95 | 39,50 | 3,90 | |
| 28. | Creme de Leite – 200ml | 45 unid | 45 | 1,75 | 78,50 | 1,48 | |
| 29. | Doce de leite – 2kg | 15 unid | 15 | 1,59 | 231,75 | 23,75 | |
| 30. | Extrato de tomate – 350 gr. | 70 unid. | 70 | 2,35 | 111,30 | 2,17 | |
| 31. | Farinha de mandioca – 500g | 30 unid. | 30 | 1,99 | 70,50 | 1,89 | |
| 32. | Farinha de milho média – 1kg | 35 unid. | 35 | 14,75 | 69,65 | 2,59 | |
| 33. | Farinha integral – 5kg | 25 unid | 25 | 12,90 | 368,75 | 15,92 | |
| 34. | Farinha Láctea – lata 400 gr. | 45 unid. | 45 | 10,90 | 580,50 | 9,95 | |
| 35. | Farinha trigo especial tipo “Orquídea” ou similar – pacote 5 kg. | 80 unid. | 80 | 10,90 | 872,00 | 11,92 | |
| 36. | Fermento biológico seco instantâneo – 125 g | 40 unid. | 40 | 3,95 | 158,00 | 4,72 | |
| 37. | Fermento químico em pó – 100g | 40 unid. | 40 | 1,99 | 79,60 | 2,18 | |
| 38. | Gelatina sabores diversos – 85 gr. | 150 unid. | 150 | 0,95 | 142,50 | 1,06 | |
| 39. | Leite condensado – 395g | 50 unid. | 50 | 2,85 | 142,50 | 3,39 | |
| 40. | Leite em pó seguimento com ferro para lactentes a partir do 6° mês de idade tipo “nestogeno | 25 unid. | 25 | 22,50 | 562,50 | - | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2" ou similar – lata 400g | | | | | | |
| 41. | Leite em pó seguimento com ferro para lactentes a partir do 6° mês de idade tipo "Nan 2" ou similar – lata 400g | 50 unid. | 50 | 24,50 | 1245,00 | - | |
| 42. | Leite em pó seguimento com ferro para lactentes de 0 ao 6° mês de idade tipo "Nan 1" ou similar – lata 400g | 25 unid. | 25 | 29,50 | 737,50 | - | |
| 43. | Leite em pós seguimento com ferro para lactantes de 0 a 6º mês de idade ipo "Nestogeno 1" ou similar – lata 400g | 25 unid. | 25 | 24,50 | 612,50 | - | |
| 44. | Lentilha tipo 1 – pacote 500gr | 60 unid | 60 | 6,75 | 405,00 | 6,48 | 388,80 |
| 45. | Margarina sem sal -500 gr | 30 unid. | 30 | 1,99 | 59,70 | 3,89 | 116,70 |
| 46. | Massa para sopa – 500g | 100 unid | 100 | 2,95 | 295,00 | 3,64 | 364,00 |
| 47. | Massas diversas – 500g | 1100 unid | 1100 | 2,45 | 2695,00 | 3,37 | 337,00 |
| 48. | Milho verde em conserva – 350g | 20 unid | 20 | 1,95 | 39,00 | 1,97 | 39,40 |
| 49. | Noz moscada moída – 26 gr. | 6 unid. | 6 | 4,45 | 26,70 | 4,18 | 25,08 |
| 50. | Orégano – 40 gramas | 10 unid | 10 | 3,50 | 35,00 | 2,35 | 23,50 |
| 51. | Ossos para sopa | 30 kg | 30 | 5,90 | 177,00 | - | - |
| 52. | Pastelina média – 500 gramas | 40 unid. | 40 | 4,15 | 166,00 | 3,95 | 158,00 |
| 53. | Peito de frango s/ osso | 60 kg | 60 | 10,50 | 630,00 | 9,99 | 599,40 |
| 54. | Pó para pudim sabores diversos – 85 gr. | 160 unid. | 160 | 1,15 | 184,00 | 1,09 | 174,40 |
| 55. | Polvilho azedo – 1kg. | 40 unid. | 40 | 6,25 | 250,00 | 6,42 | 256,80 |
| 56. | Sagu – 500g | 25 unid. | 25 | 3,25 | 81,25 | 3,97 | 99,25 |
| 57. | Sal amoníaco – 100g | 10 unid. | 10 | 1,55 | 15,50 | 1,35 | 13,50 |
| 58. | Sal fino – 1 kg. | 30 unid. | 30 | 0,85 | 25,50 | 0,87 | 26,10 |
| 59. | Salsichão misto | 55 kg | 55 | 14,50 | 797,50 | 12,35 | 679,25 |
| 60. | Schmier diversos – balde 2kg | 25 kg | 25 | 11,45 | 286,25 | 5,75 | 143,75 |
| 61. | Vinagre de maçã – 750ml | 40 unid. | 40 | 2,45 | 98,00 | 2,57 | 102,80 |

**EMEI PEQUENO PARAÍSO**
**Centro**

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. | Açúcar de baunilha – envelope 10g | 40 unid. | 40 | 0,50 | | | |
| 2. | Açúcar mascavo | 10 kg | 10 | 9,50 | | | |
| 3. | Açúcar tipo cristal – pacote 5 kg. | 120 unid. | 120 | 14,35 | | | |
| 4. | Amido de milho – 500 gr. | 60 unid. | 60 | 2,45 | | | |
| 5. | Arroz Branco tipo 1 – pacote de 5 kg. | 70 unid. | 70 | 13,25 | | | |
| 6. | Azeite – óleo de soja 900 ml. | 200 unid. | 200 | 3,65 | | | |
| 7. | Bife de peito de frango | 120 kg | 120 | - | | | |
| 8. | Bife de gado | 150 kg | 150 | 23,90 | | | |
| 9. | Biscoito água e sal – pacote 400 gr. | 70 unid. | 70 | 2,99 | | | |
| 10. | Biscoito sortido - pacote 400 gr. | 100 unid. | 100 | 3,95 | | | |
| 11. | Biscoito tipo “Maria” ou similar - pacote 400 gr. | 100 unid. | 100 | 2,99 | | | |
| 12. | Café torrado e moído – embalado à vácuo – 500 gr. | 50 unid. | 50 | 3,95 | | | |
| 13. | Caldo de galinha – 114 gr. | 40 unid. | 40 | 7,80 | | | |
| 14. | Caldo de carne – 114g | 40 unid. | 40 | 2,10 | | | |
| 15. | Canela em pó – 27g | 10 unid. | 10 | 2,45 | | | |
| 16. | Carne de Panela de 1ª sem osso | 60 kg | 60 | 17,90 | | | |
| 17. | Carne moída fresca | 140 kg | 140 | | | | |
| 18. | Chás diversos – caixa c/10 saquinhos. | 60 unid. | 60 | | | | |
| 19. | Chocolate em pó tipo “Nescau “ou similar – pacote de 1kg. | 100 unid. | 100 | | | | |
| 20. | Chocolate granulado – pacote de 1kg | 8 unid. | 8 | | | | |
| 21. | Coração de galinha | 80 kg | 80 | | | | |
| 22. | Coxa e sobre coxa de frango | 40 kg | 40 | | | | |
| 23. | Coxinha da asa | 40 kg | 40 | | | | |
| 24. | Cravo da índia moído – 25 gr. | 6 unid. | 6 | | | | |
| 25. | Creme de Leite – 200ml | 40 unid | 40 | | | | |
| 26. | Doce de leite – 2kg | 50 unid | 50 | | | | |
| 27. | Extrato de tomate – 350 gr. | 180 unid. | 180 | | | | |
| 28. | Farinha de mandioca – 500g | 25 unid. | 25 | | | | |
| 29. | Farinha de milho média – 1kg | 40 unid. | 40 | | | | |
| 30. | Farinha integral – 1 kg | 15 kg | 15 | | | | |
| 31. | Farinha trigo especial tipo “Orquídea” ou similar – pacote 5 kg. | 120 unid. | 120 | | | | |
| 32. | Fermento biológico seco instantâneo – 125 g | 70 unid. | 70 | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 33. | Fermento químico em pó – 100g | 80 unid. | 80 | | | | |
| 34. | Gelatina sabores diversos – 85 gr. | 600 unid. | 600 | | | | |
| 35. | Leite condensado – 395g | 50 unid. | 50 | | | | |
| 36. | Letilha tipo 1 – pacote 500 gr. | 80 unid | 80 | | | | |
| 37. | Margarina sem sal -500 gr | 50 unid. | 50 | | | | |
| 38. | Massa para sopa – 500g | 80 unid | 80 | | | | |
| 39. | Massas diversas – 500g | 140 unid | 140 | | | | |
| 40. | Milho verde em conserva – 350gr | 40 unid | 40 | | | | |
| 41. | Noz moscada moída – 26 gr. | 6 unid. | 6 | | | | |
| 42. | Orégano – 40gramas | 6 unid | 6 | | | | |
| 43. | Ossos para sopa | 10kg | 10 | | | | |
| 44. | Pacote de pastelina média c/ 30 unidades em cada pacote | 40 unid. | 40 | | | | |
| 45. | Peito de frango s/ osso | 160 kg | 160 | | | | |
| 46. | Polvilho azedo – 1kg | 120 unid. | 120 | | | | |
| 47. | Sagu – 500g | 40 unid. | 40 | | | | |
| 48. | Sal fino – 1 kg | 50 unid. | 50 | | | | |
| 49. | Salsichão misto | 50 kg | 50 | | | | |
| 50. | Schmier diversos – balde 2kg | 35 uni | 35 | | | | |
| 51. | Vinagre de maçã – 750ml | 60 unid | 60 | | | | |

1.2. Os produtos e materiais deverão ser entregues nos endereços indicados, sempre conforme as ordens de fornecimentos, de acordo com as necessidades de cada estabelecimento público.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, todas as empresas com especialidade na atividade do ramo pertinente ao objeto da licitação, convidadas, ou as empresas que manifestarem interesse com antecedência de até 24:00 (vinte e quatro) horas, antes da abertura das propostas.

## 3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas serão recebidas pelos membros da Comissão de Licitações, na data, local e horário descrito no preâmbulo deste edital, através de 2 envelopes devidamente lacrados, sendo o de n° 01 HABILITAÇÃO e o de nº 02 PROPOSTA.

## 4. DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser datilografadas ou digitadas, datadas, carimbadas e assinadas, isentas de rasuras, emendas, ressalvas, ou entrelinhas, devendo conter necessariamente a marca, o preço unitário e total.

## 5. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. O prazo de validade das propostas, será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de abertura dos envelopes.

## 6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega do material ora licitado será de até 31/12/2016 ou até se esgotarem as quantidades licitadas.
6.2. A entrega deverá ser efetuada até 24 horas a partir do pedido de fornecimento, conforme necessidade da entidade, ficando o frete ou despesas relacionadas com o frete, por conta do fornecedor.
6.3. A entrega deverá ser efetuada nos endereços descritos no item 1 – Do Objeto deste edital.

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O pagamento será efetuado em parcela única, com vencimento no prazo de até 20 (vinte) dias após entrega do material e emissão de sua nota fiscal correspondente, sem reajuste de preços.
7.2. O pagamento ficará condicionado a entrega dos materiais relativos aos itens da licitação conforme solicitados pela entidade.

## 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Para fins de julgamento das propostas, será considerada vencedora a empresa que ofertar o **MENOR PREÇO por ITEM.**

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Em todas as fases desta licitação, caberá recursos nos termos das alíneas “a” e “b” do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, devendo os mesmos serem encaminhados via protocolo geral desta Prefeitura Municipal, vedado qualquer outro meio de encaminhamento.

## 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas decorrestes da realização desta licitação, estarão à cargo da seguinte Dotação Orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
3339030 (2027) – Material de consumo (6017)
3339030 (2008) – Material de consumo (6049)
3339030 (2057) – Material de consumo (6148)
3339030 (2003) – Material de consumo (6025)
3339030 (2040) – Material de consumo (6140)

## 11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitação nesta licitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
b) Certidão Negativa de Débito com o FGTS;
c) Certidão Negativa de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
d) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou contrato social em vigor;
e) Comprovante de inscrição no CNPJ/ MF;
f) Declaração de que não emprega MENORES DE IDADE, conforme modelo em anexo;
g) Declaração de renuncia de prazo para RECURSO, conforme modelo em anexo (opcional);
h) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no art. 42 à 45 da lei Complementar 123/2006, deverão apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte;
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.3 Os documentos do envelope 02 deverão ser apresentados em vias rubricadas e assinadas pelos representantes legais e técnicos do proponente, e suas folhas não poderão conter rasuras ou entrelinhas.
11.4 O envelope n° 02 conterá a proposta financeira com valores unitários e global considerando a soma de todos os itens relativos ao objeto deste Edital, sendo que não serão aceitos envelopes entregues após o horário estabelecido e tampouco proponentes retardatários, lavrando-se a ata na presença de todos.
11.4 Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada pelo presidente da comissão de licitações ou em cartório.
11.5 Não serão admitidas, sob qualquer hipótese, a substituição ou modificação das propostas e documentos.
11.6 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;
11.7 Serão consideradas inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar a documentação exigida através do item 11.1 deste edital, ou que estejam fora do seu prazo de validade.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Caso o vencedor venha inadimplir com o proposto, o mesmo será penalizado com sanções Administrativas pertinentes, sendo multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global ofertado e inabilitarão de participar de licitações neste Município pelo período de 02 (dois) anos.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Somente será aceito o material que estiver de acordo com as especificações, características, peso e embalagem contidas na via de cotação de preços, sob pena de devolução.
13.2. Não serão consideradas as propostas que apresentarem acréscimo ou correção de preços.
13.3. Esta Licitação é do tipo MENOR PREÇO por ÍTEM.
13.4. Esta Licitação será processada e julgada com observância nas normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
13.5. No caso de haver empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2°, art. 3° da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, será utilizado como forma de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.
13.6. Fica assegurado ao Município, o direito de a qualquer tempo revogar a presente licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, sem que assista aos licitantes vencedores o direito de indenização.
13.7. Todas as despesas relacionadas com frete, impostos ou demais taxas, deverão estar incluídas no preço final apresentado na proposta.
13.8. A participação da empresa nesta licitação, implica na aceitação das condições estabelecidas neste edital.
13.9. Fica nomeado o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Sr. Diego Lutz como Agente Fiscalizador desta Licitação.
13.10. A empresa vencedora fica obrigada em fornecer nas mesmas condições apresentadas na proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias sobre o fornecimento do material, até o limite de 25% do valor inicial.
13.11. Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.12. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sito à Rua Cônego Caspary, 386, ou pelo fone 51 3639 1122 ou e-mail licita@saovendelino.rs.gov.br .

13.12. As questões não previstas nesta licitação, serão resolvidas pela Comissão de Licitações, com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

São Vendelino, 05 de janeiro de 2016.

**MARLÍ L. O. WEISSHEIMER**

**Prefeita Municipal**

# ANEXO I

**CONVITE 002/2016**

# DECLARAÇÃO

_____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob número _____, e ou _____ inscrito sob CPF/RG número _____por intermédio do seu representante legal Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade número_____ e do CPF número _____, **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva**: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (  )
**OBS**: em caso de afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de 2016.
Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal

ATENÇÃO

ESTA DECLARAÇÃO DEVE SERVIR EXCLUSIVAMENTE DE MODELO PARA A ELABORAÇÃO DE DECLARAÇÃO PRÓPRIA DA EMPRESA.
A DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA EM TIMBRE PRÓPRIO DA EMPRESA, OU QUANDO FOR O CASO, SEM TIMBRE.
NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES PREENCHIDAS MANUALMENTE.

# ANEXO II

**CONVITE 002/2016**

**A/C**
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**PREF. MUNIC. DE SÃO VENDELINO**

A empresa _____, com sede à _____, cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, participante do Processo Licitatório, modalidade CONVITE Nº 002/2016, por seu representante legal, renuncia expressamente aos prazos recursais constantes no artigo 109 da Lei 8.666/93, relativo a este Processo Licitatório autorizando ainda que a comissão tão logo tenha efetuado a habilitação dos participantes, proceda a abertura das propostas, podendo igualmente adjudicar ao primeiro classificado sem necessidade de abertura do prazo recursal, ao qual renuncio também expressamente.

Local e Data: _____, ____, de _____ de 2016.

_____
Carimbo e Assinatura

ATENÇÃO

ESTA DECLARAÇÃO DEVE SERVIR EXCLUSIVAMENTE DE MODELO PARA A ELABORAÇÃO DE DECLARAÇÃO PRÓPRIA DA EMPRESA.
A DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA EM TIMBRE PRÓPRIO DA EMPRESA, OU QUANDO FOR O CASO, SEM TIMBRE.
NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES PREENCHIDAS MANUALMENTE.

# ANEXO III

## CONVITE N° 002/2016
## MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cônego Caspary, n° 386, com inscrição no CNPJ sob n° 91.984.492/0001-52, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal, senhora MARLI L. O. WEISSHEIMER, residente e domiciliada na Rua Bélgica, 114 - sítio, Bairro Recanto do Paraíso, no Município de São Vendelino, portadora do CPF n° 317768500-25, aqui denominada de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa....., com sede na Rua/Av. ....., nº ...., no Município de ..... com inscrição no CNPJ sob número ....., representada neste ato por....., portador do CPF número ....., aqui denominada CONTRATADA, acordam as seguintes cláusulas e condições nos termos do Processo de Licitação CONVITE Nº 002/2016:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, dos produtos alimentícios de merenda escolar para as Escolas de Educação Infantil que seguem abaixo relacionados:
.....

**Parágrafo Único** – Os materiais ficarão depositado junto ao estabelecimento da CONTRATADA, devendo estar sempre disponível para sua entrega, bastando para tanto o aviso prévio com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas por parte do CONTRATANTE, ficando as despesas de frete por conta do fornecedor.
**CLÁUSULA SEGUNDA** - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo material fornecido, o valor total de .....
**CLÁUSULA TERCEIRA** - O pagamento será efetuado no Banco....., Agência....., Conta Corrente ....., em nome ..... no prazo de até vinte dias após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal correspondente.
**CLÁUSULA QUARTA -** O valor dos materiais ajustado entre as partes, não sofrerá reajuste de preços durante o período de contrato.
**CLÁUSULA QUINTA** - O prazo para retirada total dos produtos será até o dia 30/12/2016 ou ao final da sua entrega total, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
**§ Parágrafo único**: A entrega dos produtos deverá ocorrer até 48 horas após o recebimento do pedido, que poderá ser via fax, e-mail ou pessoalmente, de acordo com a qualidade e prazo de validade requerida, o que será conferido no recebimento, por um responsável pela entidade.
**CLÁUSULA SEXTA** - A CONTRATADA obriga-se a executar por si o presente contrato, salvo autorização prévia e expressa por parte do CONTRATANTE.
**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os produtos adquiridos através deste contrato deverão seguir as normas e especificações técnicas, de acordo com a legislação em vigor.
**CLÁUSULA OITAVA** - A CONTRATADA poderá sofrer multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pelo não cumprimento de qualquer uma das cláusulas ou condições deste ajuste.
**CLÁUSULA NONA** - O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 78 a 79 e pelas formas do artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
**CLÁUSULA DÉCIMA** – O presente contrato poderá ainda ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A cada entrega, a CONTRATADA deverá fornecer nota fiscal constando a quantidade e especificação do material fornecido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – As despesas decorrentes da execução deste contrato estarão à cargo das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
3339030 (2027) – Material de consumo (6017)
3339030 (2008) – Material de consumo (6049)
3339030 (2057) – Material de consumo (6148)
3339030 (2003) – Material de consumo (6025)
3339030 (2040) – Material de consumo (6140)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O presente contrato está vinculado ao Processo de Licitação CONVITE N° 002/2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive onde o mesmo for omisso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A CONTRATADA se responsabiliza pela troca dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou danos ocasionados em decorrência do seu transporte, sendo que os produtos deverão ter validade mínima de 30 dias no momento da entrega.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Fica nomeado o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Sr. Diego Lutz como Agente Fiscalizador desta licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Fica a empresa obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Feliz, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, estando de acordo com o estipulado.

São Vendeiro, ..... de .....de 2016.

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CONTRATANTE
CONTRATADA